

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL.

44/60

FEDERAL

Faço pública que o Conselho Rodoviário Nacional, no uso das suas atribuições que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegadas pela Portaria nº 115, de 25 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 25/6/1960, o projeto da Rodovia BR-2 (Interligamento da Variante da Serra das Araras com a atual BR-2), constante do desenho número BR-119/60, que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e em consequência, nos termos do artigo 26 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agradas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1960.

---

 Alberto Pirca Amarante  
 Presidente

Ed. proc. 22.091/60

/PA.